

LEI N.º 063/99

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao pagamento dos descontos do Fundo de Valorização e Desenvolvimento do **Magistério - FUNDEF**, classificado a seguir:

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.01.02 - Departamento de Ensino de 1º Grau	
08420202.48 - Transferência para o FUNDEF	
3214.00 - Transferências a Fundos	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para o atendimento de que trata o artigo anterior são os provenientes de anulação parcial em igual importância, das dotações seguintes:

02.00 - Governo Municipal	
02.01- Gabinete do Prefeito	
03070202.02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3111.00 - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
0307201.04 - Equipar o Gabinete do Prefeito	
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00
03070202.04 - Manutenção das Assessorias Técnicas, Jurídicas e Política	
3111.00 - Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
04.00 - Secretaria de Finanças	
04.01.01 - Departamento de Rendas	
03080322.08 - Manutenção do Depto. De Rendas	
3111.00 - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3132.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
03080321.08 - Equipar o Departamento	
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
04.01.02 - Departamento de Contab. e Tesouraria	
03080332.10 - Encargos da Dívidas Interna	
3266.00 - Encargos de Outras Dívidas	R\$ 2.000,00

08.00 – Secretaria de Desenvolvimento e Infra-Estrutura	
08.01.01 – Departamento de Obra, Vias Urbanas e Estradas	
10585751.30 – Construção de Calçamentos, Meio-fio e Pavimentação de Ruas.	
4110.00 – Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
10603281.33 – Construção de Galerias e Esgotos	
4110.00 – Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
13764491.34 - Construção de Galerias e Esgotos	
4110.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
09.00 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
09.01.01 – Departamento de Mercado, Feiras e Matadouros	
11633532.41 – Manutenção do Departamento de Mercado, Feiras e Matadouros	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
09.01.02 – Departamento de Indústria	
11623462.41 – Manutenção do Departamento	
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
11.00 – Secretaria Para Assuntos Rurais	
11.01 – Diretorias de Agricultura	
04160962.45 – Manutenção da Diretoria	
3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 4.000,00
3132.00 – Outras Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
11.03 – Diretoria de Coordenação	
04160961.57 – Equipar a Diretoria	
4120.00 – Equipamento e Material Permanente	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 100.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, **15 de Dezembro** de 1999.

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES
- Prefeito -